



Tribunal de Contas
Mato Grosso
TRIBUNAL DO CIDADÃO

SECEX DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA

Telefones: (65) 3613-7631 / 7632

e-mail: engenharia@tce.mt.gov.br

ANEXO IV

**Ata de Registro de Preços
nº 003/2017**



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONÉ
PROCURADORIA JURÍDICA E FISCAL

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2017
PREGÃO Nº 005/2017
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

Pelo presente instrumento a **PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONÉ**, inscrita no CNPJ sob o nº 03.162.872/0001-44, localizada na Praça da Matriz s/n, Poconé/MT, CEP 78.175-000, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. **ATAIL MARQUES DO AMARAL**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade RG nº 0466928-2 - SSP/MT, inscrito no CPF/MF sob o nº 346.493.361-04, residente e domiciliado à Rua Justino Francisco, nº 347, Bairro: Centro, Poconé/MT, considerando o julgamento da licitação na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL COM REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA, RECORTE, RECOMPOSIÇÃO DE SOLO, APLICAÇÃO DE RR-1C E TST EM TAPA BURACO, NO MUNICÍPIO DE POCONÉ/MT**, RESOLVE registrar os preços da empresa **G L COMÉRCIO DE PEÇAS E SERVIÇOS LTDA - EPP**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF: 26.795.021/0001-34, Inscrição Estadual 13.127.367-1 com sede Av. Tiradentes, 13, Quadra 07, Lot Chapéu do Sol, Várzea Grande/MT, CEP 78144-424, Fone: (65) 3695-1142, neste ato representado por seu proprietário Sr. **DORIVAL GARCIA**, brasileiro, casado, CPF: 411.753.449-15, RG 27557049 SESPMT, residente e domiciliado na Rua das Violetas, nº 120, Bairro: Jardim Cuiabá, CEP 78.043-142 Cuiabá/MT nas quantidades estimadas anuais, de acordo com a classificação por ela alcançada por ITEM, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº 8.666/93 de 21.06.93 e suas alterações, Lei 10.520 de 17 de julho de 2002, Decreto Nº 7892 de 23 de Janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 PREGÃO PRESENCIAL COM REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA, RECORTE, RECOMPOSIÇÃO DE SOLO, APLICAÇÃO DE RR-1C E TST EM TAPA BURACO conforme proposta de preço

Endereço: Praça da Matriz, s/nº, Centro, Poconé - MT, CEP. 78175-000
Telefone: (65) 3345- 1952

1-7
000187
K



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONÉ
PROCURADORIA JURÍDICA E FISCAL

apresentada no Processo Licitatório, modalidade **Pregão Presencial nº 005/2017**, relacionados no Termo de Referência anexo I do edital.

1.2. A Fiscalização deste termo será exercida por funcionário designado através da portaria específica para este fim.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS FUNDAMENTOS E SUPORTE LEGAL

2.1. Firma-se o presente com base na Ata de Registro de Preço constante do processo licitatório na modalidade de **Pregão Presencial Nº 005/2017, bem como legislação aplicável a espécie.**

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO REGISTRADO

3.1. Pelos serviços descritos no Termo de referência, a Contratante eventualmente pagará à Contratada, a importância de **R\$ 352.800,00 (trezentos e cinquenta e dois mil e oitocentos reais)** após a solicitação, execução e por fim comprovação da entrega do produto.

Material Δ	Un. Med.	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA, RECORTE, RECOMPOSIÇÃO DE SOLO, APLICAÇÃO DE RR-1C E TST EM TAPA BURACO.	UN	700	504,00	352.800,00

TOTAL DO VENCEDOR: R\$ 352.800,00

CLÁUSULA QUARTA – DO REGIME DE EXECUÇÃO

4.1-O presente vigora nos termos do art. 06, inciso VIII, da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA- DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES

5.1- São direitos e responsabilidades da CONTRATADA os seguintes:

Endereço: Praça da Matriz, s/nº, Centro, Poconé – MT, CEP. 78175-000
Telefone: (65) 3345- 1952

000188

2-7



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONÉ
PROCURADORIA JURÍDICA E FISCAL

- a) Prestar os serviços licitados, conforme solicitação da secretaria competente, que ocorrerá com acompanhamento do servidor responsável pelo recebimento e fiscalização da execução do contrato, em horário e local definido pela secretaria solicitante.
- b) Cumprir todas as Leis e posturas federais, estaduais e municipais pertinentes e responsabilizar-se por todos os prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa.
- c) Assumir com exclusividade, todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência do objeto deste contrato, quaisquer outras despesas que se fizerem necessárias ao cumprimento do objeto pactuado.
- d) Aceitar nas mesmas condições contratuais acréscimos ou supressões que se fizerem no objeto do presente instrumento até 25%(vinte e cinco por cento)do valor inicial atualizado do presente, observando o art. 65 da Lei8.666/93.
- e) Responder perante o CONTRATANTE e terceiros por eventuais prejuízos e danos decorrentes de sua demora ou da omissão, na condução do objeto deste instrumento sob a sua responsabilidade ou por erro relativo á execução do objeto deste contrato.
- f) Responsabilizarem-se por quaisquer ônus decorrentes de omissão ou erros na elaboração de estimativa de custos e que redundem em aumento das despesas para o CONTRATANTE.
- g) Responsabilizarem-se pelo ônus resultantes de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos causados por culpa ou dolo de seus empregados, prepostos e/ou contratados bem como se obriga por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais que lhe venham a ser atribuída por força da lei, relacionadas com o cumprimento do presente contrato.
- h) A licitante vencedora devera arcar com todas as despesas de locomoção, remuneração, hospedagem de sua equipe mobilizada.
- i) O recebimento Provisório ou Definitivo não exclui a responsabilidade civil pela qualidade da execução dos serviços. Podendo ocorrer solicitação para correção de defeito de elaboração que surgirem dentro dos limites de prazo de garantia estabelecido pela Legislação, nos termos do Art. 69 da Lei 8.666/93 e Art. 618 do CC.

5.2-São direitos e responsabilidade da CONTRATANTE OS SEGUINTE:

Endereço: Praça da Matriz, s/nº, Centro, Poconé – MT, CEP. 78175-000
Telefone: (65) 3345- 1952

3-7

000189



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONÉ
PROCURADORIA JURÍDICA E FISCAL

- a) Fornecer e colocar a disposição da CONTRATADA todos os elementos e informações que se fizerem necessários à execução do fornecimento;
- b) Proporcionar condições para boa consecução do objeto deste contrato;
- c) Aplicar as penalidades regulamentares e contratuais no caso de inadimplemento das obrigações da CONTRATADA, por escrito e com antecedência sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade.
- d) Cumprir e fazer cumprir os termos da Lei nº 8.666/93 e do presente instrumento, inclusive no que diz respeito ao equilíbrio econômico-financeiro durante a execução do contrato
- e) Efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA no prazo estipulado no contrato depois do recebimento das notas fiscais, já devidamente atestadas pelo servidor responsável pela Fiscalização.
- f) Modificar o contrato, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos da CONTRATADA.
- Rescindir unilateralmente o contrato, nos casos especificados no inciso I do artigo 79 da referida Lei.

CLÁUSULA SEXTA — DO PRAZO

6.1- O registro da presente ata terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA INADIMPLÊNCIA

7.1- Em caso de inadimplência, cujo atraso seja superior a 90(noventa) dias é assegurado ao contratado optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação, em conformidade do art. 78, XV da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1- As despesas decorrentes desta licitação correrão por conta da seguinte Dotação:

120063 - 12.001.26.782.0028.000.02199.0000.33.90.39 – Secretaria Municipal de Infra Estrutura – Recuperação e Manutenção de Vias Rurais e Urbanas.

Endereço: Praça da Matriz, s/nº. Centro, Poconé – MT, CEP. 78175-000
Telefone: (65) 3345- 1952

000190

4-7



**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONÉ
PROCURADORIA JURÍDICA E FISCAL**

CLÁUSULA NONA - DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

9.1- A CONTRATANTE se obriga ao cumprimento de todas as cláusulas e obrigações estipuladas no presente contrato, assumindo os riscos e prejuízos pela inobservância a qualquer das obrigações nele estipuladas.

9.2- A CONTRATANTE se responsabiliza pelo pagamento das parcelas mensais, nas condições estabelecidas neste instrumento.

9.3- Fornecer a CONTRATADA as orientações e todos os elementos necessários ao bom cumprimento do objeto deste Instrumento.

9.4- Publicar o extrato deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA -- DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA

10.1- A CONTRATADA se responsabiliza pelo fiel cumprimento de todas as cláusulas deste contrato.

10.2- Encargos trabalhistas e previdenciários fiscais e comerciais, resultantes da execução do presente instrumento.

10.3- Cumprir com todos os compromissos necessários ao bom e fiel atendimento ao objeto deste contrato.

10.4- Manter a CONTRATANTE sempre informada de quaisquer irregularidades que por ventura advirem da execução do objeto do presente CONTRATO.

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA - DAS PENALIDADES

11.1-Pelo inadimplemento total ou parcial do presente contrato pela inobservância das obrigações estipuladas, ou ainda pela omissão, negligência, imprudência, ou imperícia, que possa incorrer qualquer das partes integrantes deste instrumento, ficará a parte que der causa sujeita as seguintes sanções:

Endereço: Praça da Matriz, s/nº, Centro, Poconé - MT, CEP. 78175-000
Telefone: (65) 3345- 1952

000191

5-7



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONÉ
PROCURADORIA JURÍDICA E FISCAL

11.2-Notificação

11.3-Suspensão dos serviços

11.4-Antecipação do vencimento deste termo com exigibilidade das parcelas vencidas e vincendas.

11.5-Rescisão.

11.6-Aplicação do disposto no artigo 87 da Lei 8.666/93, estando adimplente a contratante, mediante apuração antecipada e comprovação da responsabilidade da CONTRATADA pela suposta causa.

11.7- Multa.

1 - A parte que causa a rescisão fica obrigada a pagar multa de 2% (dois por cento), calculada sobre o valor do contrato.

2 - A inexecução total do ajuste implica no pagamento de multa de 0,3% (zero vírgula três por cento), calculada sobre dos serviços requisitados.

3- Pela inexecução total ou parcial do contrato a Prefeitura Municipal de POCONÉ poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à contratada as sanções previstas no artigo 87 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA ALTERAÇÃO

12.1-Poderá o presente instrumento, por acordo e interesse bilateral, ser aditado de conformidade com o que determina o art.65 da lei federal nº 8.666/93, para ajustes às situações eventuais e de interesse público.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA RESCISÃO

13.1- Constitui motivo para rescisão deste contrato o inadimplemento, inobservância e descumprimento, por qualquer das partes, a quaisquer das estipulações constante do presente instrumento, observando o contraditório e a ampla defesa.

13.2-A rescisão do presente contrato poderá ser:

Endereço: Praça da Matriz, s/nº, Centro, Poconé - MT, CEP. 78175-000
Telefone: (65) 3345- 1952

000192



**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONÉ
PROCURADORIA JURÍDICA E FISCAL**

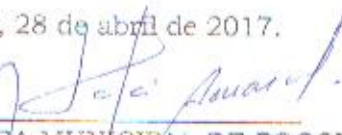
- a) Amigável - por acordo entre as partes
b) Administrativa - por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei 8.666/93, mediante prova de culpa, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA ELEIÇÃO DO FORO

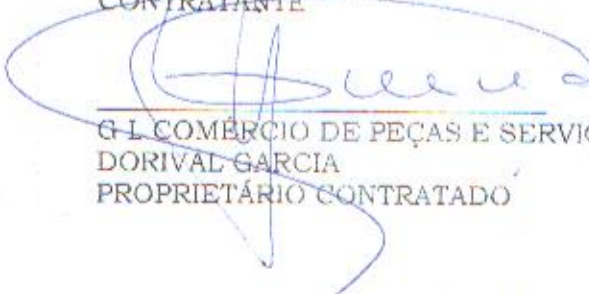
14.1 - Fica eleito o foro da Comarca da Administração da Contratante, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja, para dirimir questões oriundas deste instrumento, quando não resolvidos por meios Administrativos.

Por estarem as partes de pleno acordo, assinam o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, juntamente com 02 (duas) testemunhas.

Poconé-MT, 28 de abril de 2017.



PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONÉ
ATAIL MARQUES DO AMARAL
CONTRATANTE

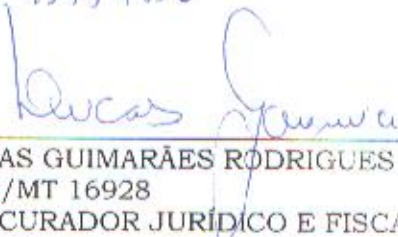


G-L COMÉRCIO DE PEÇAS E SERVIÇOS LTDA- EPP
DORIVAL GARCIA
PROPRIETÁRIO CONTRATADO

Testemunhas:

1 
Nome: ALANA F. S. DE RION
RG: 15337650

2 
Nome: MARCELA DE SOUZA M. OLIVEIRA
RG: _____



LUCAS GUIMARÃES RODRIGUES GOUVEIA
OAB/MT 16928
PROCURADOR JURÍDICO E FISCAL

7-7

Endereço: Praça da Matriz, s/nº, Centro, Poconé – MT, CEP. 78175-000
Telefone: (65) 3345- 1952

000193 ✶